



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Primeiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 038/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, com sede na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro em Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 565.539.276-34 e do RG n.º M-3.883.067 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Rita de Faria, n.º 507, bairro Santo Antônio em Cachoeira de Minas/MG, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 016/17 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 056/17, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2018, o valor do quilômetro rodado no **Roteiro 38** para R\$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), correspondentes ao percentual de 3,02% (Três Inteiros e Dois Centésimos Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de Abril de 2.018.

Pela CONTRATANTE

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Sr. Lázaro de Oliveira Lopes
SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____